



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 844/79

"Autoriza construção de casas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir casas para os senhores Geraldo Moreira Maia, Agostinho de Oliveira e Dionizio Pereira Alves, tendo em vista o acordo amigável feito com os mesmos, para abertura das Ruas Boa Vista, Serro e Manoel Felix Homem, tudo conforme Decretos de Desapropriações nrs. 369/76, 256/74 e 339/76.

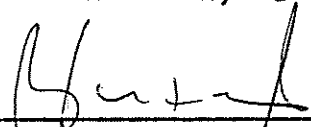
Art. 2º - Fica também o Prefeito autorizado a locar imóveis para abrigar os expropriados durante o período da construção de suas casas.

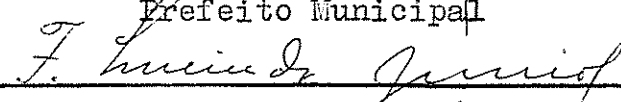
Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos 1º e 2º desta Lei, correrão pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 13 DE JULHO DE 1979.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Teixeira da Costa  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Lucindo Júnior  
Chefe de Gabinete.